

04) ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

O Aumento Salarial dos empregados da categoria profissional admitidos em 1º.11.2013 e até 31.10.2014, obedecerá aos seguintes critérios, de acordo com o limite estabelecido:

a) Nos salários dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual ou valor fixo, referente ao **AUMENTO SALARIAL** concedido ao paradigma até o limite do menor salário da função;

b) Sobre os salários de admissão dos empregados da categoria profissional contratados para as funções sem paradigma serão aplicados, até 17.12.14 e 9.1.15, os percentuais ou valores fixos referentes ao **ABONO ESPECIAL** de acordo com a tabela abaixo, considerando-se também como mês de serviço as frações superiores a 15 (quinze) dias.

Mês de Admissão	% referente ao Abono Especial sobre salário de admissão, a ser pago até 17.12.14, respeitado o teto salarial	% referente ao Abono Especial sobre salário de admissão, a ser pago até 9.1.15, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referentes ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 17.12.14, respeitado o teto salarial	Acréscimos em reais referentes ao Abono Especial sobre salário de admissão a ser pago até 9.1.15, respeitado o teto salarial
Nov/13	9,00%	10,00%	R\$668,91	R\$743,23
Dez/13	8,22%	9,13%	R\$610,94	R\$678,57
Jan/14	7,45%	8,27%	R\$553,71	R\$614,65
Fev/14	6,68%	7,41%	R\$496,48	R\$550,73
Mar/14	5,91%	6,56%	R\$439,25	R\$487,56
Abr/14	5,16%	5,72%	R\$383,51	R\$425,13
Mai/14	4,40%	4,88%	R\$327,03	R\$362,70
Jun/14	3,66%	4,05%	R\$272,02	R\$301,01
Jul/14	2,91%	3,23%	R\$216,28	R\$240,06
Ago/14	2,18%	2,41%	R\$162,02	R\$179,12
Set/14	1,45%	1,60%	R\$107,77	R\$118,92
Out/14	0,72%	0,79%	R\$53,51	R\$58,72

Parágrafo Único: Ficam excluídas da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 1º.11.2014.

Proporcionalidade do Aumento Salarial

Mês de Admissão	Percentual a ser aplicado sobre o salário de admissão respeitado o teto salarial	Acréscimo em (R\$) para os salários superiores ao teto
Nov/13	8,00%	R\$594,58
Dez/13	7,31%	R\$543,30
Jan/14	6,62%	R\$492,02
Fev/14	5,94%	R\$441,48
Mar/14	5,26%	R\$390,94
Abr/14	4,59%	R\$341,14
Mai/14	3,92%	R\$291,35
Jun/14	3,26%	R\$242,29
Jul/14	2,60%	R\$193,24
Ago/14	1,94%	R\$144,19
Set/14	1,29%	R\$95,88
Out/14	0,64%	R\$47,57

Parágrafo Primeiro: Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 1º.11.2014.

Parágrafo Segundo: Serão compensados todos os reajustes, aumentos e antecipações concedidos espontaneamente desde a admissão. Não serão descontados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, obtenção de maioria e término de aprendizagem e aumento real, expressamente concedido a esse título.

05) SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por este Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho 2013-2015, um salário normativo, a partir de 1º de janeiro 2015, obedecidos os critérios abaixo: –

- a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.10.2014, com até 50 (cinquenta) empregados da categoria, o salário normativo será de R\$1.158,95 (um mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) por mês;